

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica****ATA****PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA****CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGPPP****Ata da 12ª Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, criado pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012**

**Data:** 28 de maio de 2020, às 08h, Local: Sala de Situação da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sito na Av. do Poeta, Bloco 8 – Parque dos Poderes.

**Conselheiros:**

EDUARDO CORREA RIEDEL – Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica e Presidente do CGPPP; FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO - Secretário de Estado de Fazenda; FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM - Procuradora-Geral do Estado e ELIANE DETONI - Secretária Especial de Parcerias Estratégicas.

**Convidado:**

WALTER CARNEIRO JUNIOR - Diretor-Presidente da Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (SANESUL)

**UCPPP/EPE:**

GABRIELA RODRIGUES - Coordenadora da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP/EPE).

**Projeto de Parceria Público-Privada de Esgotamento Sanitário:**

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada (CGPPP) e na presença dos convidados, o Presidente do CGPPP, Eduardo Correa Riedel, procedeu à abertura dos trabalhos, colocando em pauta a inclusão do Projeto de Esgotamento Sanitário no Plano Estadual de Parceria Público-Privada - PROPPP de 2020. Em seguida, agradeceu a presença do Diretor-Presidente da Sanesul, Walter Carneiro Junior e passou a palavra à Sra. Eliane Detoni que fez uma breve explanação destacando que no período de consulta pública foram recebidas cerca de cento e cinquenta contribuições para aprimoramento do projeto, o que resultou em ajustes e revisões especialmente em relação à matriz de riscos, governança do contrato, cálculo da contraprestação, revisão do CAPEX e OPEX, mecanismos de garantia de adimplemento, dentre outros. Por fim, ressaltou que após a revisão final dos documentos, aprovada a inclusão do projeto no PROPPP, o edital e seus anexos deverão ser submetidos ao CGPPP para aprovação consoante dispõe o art. 11, §1º, VI da Lei Estadual n. 4.303/12. Finalizada a exposição e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP submeteu o assunto à deliberação dos Conselheiros, que considerando os pareceres apresentados pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV), Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Empresa de Saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul (SANESUL) e Procuradoria Geral do Estado (PGE) em atenção ao disposto no art. 7º da Lei Estadual n. 4.303/12, decidiram, por unanimidade, APROVAR a inclusão do projeto de PPP de Esgotamento Sanitário no Plano Estadual de Parceria Público-Privada. Após a deliberação o Presidente do CGPPP propôs a indicação dos membros da comissão de licitação para condução do procedimento licitatório que será constituída por representantes do Escritório de Parcerias Estratégicas (EPE/SEGOV) e SANESUL. Em seguida, a Coordenadora da UCPPE, Gabriela Rodrigues, relatou os próximos passos do projeto: i) encaminhamento da decisão proferida pelo CGPPP para aprovação do Governador por meio de decreto, conforme determina o art. 7º, § 9º da Lei Estadual nº 4.303/2012; ii) o encaminhamento do projeto à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado; iii) revisão final das minutas de Edital e Contrato; iv) elaboração de pareceres pela Sanesul e PGE em atenção ao art. 11 da Lei Estadual nº 4.303/2012; v) aprovação do Edital pelo CGPPP, vi) publicação do Edital de Licitação. Após os esclarecimentos e nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, Eduardo Correa Riedel, agradeceu a participação de todos, determinou a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, o encaminhamento da decisão proferida pelo CGPPP para aprovação do Governador e encerrou a reunião da qual eu, Gabriela Rodrigues, Coordenadora da UCPPE, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos Conselheiros.

**Eduardo Correa Riedel**

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV  
Presidente do CGPPP

**Felipe Mattos de Lima Ribeiro**  
Secretário de Estado de Fazenda

**Fabiola Marquetti Sanches Rahim**  
Procuradora-Geral do Estado

**Eliane Detoni**  
Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas

DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2020.

*Aprova o Plano Estadual de Parceria Público-Privada - 2020, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

O CONSELHO GESTOR DO PROPPP-MS (CGPPP), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a 12ª Reunião Ordinária do CGPPP realizada em 28 de maio de 2020,

**D E L I B E R A:**

Art. 1º Aprova-se o Plano Estadual de Parceria Público-Privada - 2020, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Os projetos de Parceria Público-Privada deverão ser submetidos:

I - à deliberação do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP), sobre a viabilidade de implantação e de aprovação dos editais, conforme o disposto nos incisos IV e V do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012;

II - à apreciação e à aprovação do Governador do Estado, nos termos do § 9º do art. 7º da Lei nº 4.303, de 2012.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 21, DE 28 DE MAIO DE 2020.

PLANO ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - 2020

APRESENTAÇÃO

Este documento se destina ao atendimento das disposições estabelecidas pelo Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (PROPPP-MS), instituído pela Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e fixa as diretrizes, ações, estudos e projetos expressos no Plano Estadual de Parceria Público-Privada:

I - DIRETRIZES: na execução do Programa de Parceria Público-Privada do Estado (PROPPP-MS) serão observadas as seguintes diretrizes:

a) proporcionar, por meio de implantação de projeto estruturante, considerado estratégico, a indução do desenvolvimento sustentável;

b) proporcionar a melhoria na prestação dos serviços de interesse público;

c) permitir o ingresso de capital privado para a implantação de infraestrutura e a prestação dos serviços públicos;

d) garantir a universalidade e a qualidade na prestação de serviços públicos;

e) aprimorar os mecanismos de gestão para resultados na prestação de serviços públicos;

f) garantir a avaliação adequada da gestão da infraestrutura, adotando a visão estratégica nas decisões referentes à realização de investimentos públicos;

g) viabilizar a utilização eficiente dos recursos públicos;

h) garantir a transparência nas operações estruturadas com recursos em parceria público-privada;

II - AÇÕES: as ações do Governo do Estado, no âmbito do PROPPP-MS, são:

a) viabilizar a implantação de projetos de infraestrutura e de prestação de serviços de interesse público, em parceria com a iniciativa privada;

- b) fomentar novas parcerias, incrementando a realização de investimentos privados em infraestrutura pública;
- c) aprimorar a arquitetura institucional para o desenvolvimento de parcerias de longo prazo e os mecanismos de governança necessários;
- d) promover a gestão do conhecimento, capacitando pessoas e ampliando as informações em procedimentos referentes às Parcerias Público-Privadas;
- e) disseminar o conhecimento aos gestores públicos, criando potencialidades e ambiente favorável para a implementação das PPPs;
- f) desenvolver e aprimorar, continuamente, a capacidade governamental de gestão, regulação de contratos de PPP e as respectivas garantias;

III - ESTUDOS E PROJETOS: para o ano de 2020, será proposta a estruturação de projetos, prioritariamente, nas seguintes áreas:

- a) infraestrutura: implantação, recuperação e modernização dos modais de transporte;
- b) infraestrutura: implantação, operação e manutenção de rede de telecomunicações por infovia digital;
- c) meio ambiente: projetos de gestão e uso público de Unidades de Conservação (UCs) e dos espaços territoriais de domínio público estadual especialmente protegidos.

IV - LICITAÇÃO: para o ano de 2020 será proposta a abertura de procedimento licitatório referente ao projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário em 68 (sessenta e oito) municípios do Estado de Mato Grosso do Sul atendidos pela Sanesul.

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.095, DE 19 DE MAIO DE 2020

*Suspende benefícios fiscais.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o inciso II do art. 21 da Lei Complementar (estadual) n. 93, de 5 de novembro de 2001, e a alínea **b** do inciso I do art. 8º do Decreto n. 10.604, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o constante do processo n. 11/014.999/2019,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo nº 438/2009, à empresa ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscrição estadual n. 28.327.244-9 e CNPJ n. 17.469.701/0055-60, pelos motivos expostos no processo n. 11/014.999/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de maio de 2020.

**FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.097, DE 27 DE MAIO DE 2020.

*Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao segundo bimestre de 2020.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao segundo bimestre de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de maio de 2020.

**FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO**  
Secretário de Estado de Fazenda